

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92002/2024

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**, por meio do Setor de Licitação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/03/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços visando futura e eventual a aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha e material permanente para atender as necessidades das unidades gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as descrições no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretária de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretária de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CPSMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Poderão participar do presente processo de licitação:

2.2.1. Para os grupos **33, 35 e 39 qualquer empresa regularmente estabelecida no País** que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

2.2.1.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2. Para os grupos **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 41, 42, 43, 44 e 45, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.3. Para os grupos **34, 36 e 40 somente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o CPSMC, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não

agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF e Relação de Empregados Públicos disponíveis no Portal da Transparência do CPSMC, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema.

2.7. Os consórcios de empresas poderão participar deste certame, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço da sua proposta, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (**Anexo 1**).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto no Termo de Referência (**Anexo I**).

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Termo de Referência (**Anexo I**).

3.5. A omissão dos prazos e condições fixados no Termo de Referência (**Anexo I**) implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1. De condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3. De cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cpsmc.licitacoes@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item **5.3**.

5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.4.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.6. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item **5.3**.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.4.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **0,05%** (cinco centésimas por cento).

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes

que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 3 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cpsmc.licitacoes@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2. O prazo para envio da proposta é de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5. A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem **10.1.4** não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo CPSMC.

10.1.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7. A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1. O CPSMC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (**Anexo 1**).

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

11.3.1 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem **3.7.2** deste edital.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item **11.4** é de, no mínimo, **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **11.4**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item **11.7** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item **11.6**, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cpsmc.licitacoes@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação

exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do

sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **30 (TRINTA) MINUTOS** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item **13.1** deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Secretário Executivo do CPSMC para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

14.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC para tal função.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o CPSMC convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

15.1.1. O prazo de convocação de que trata o item **15.1** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item **15.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **15.2**, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1. Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva.

15.3.2. No anexo da ARP:

15.3.2.1. Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2. Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3. Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem **15.3.2.1** antecederão aqueles de que trata o subitem **15.3.2.2**.

15.3.4. Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem **15.3.2**, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem **15.3.2.1** antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem **15.3.2.2**.

15.4.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem **15.3.2.2**, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7. Nas hipóteses previstas pelos subitens **15.2.1** e **15.4**, deverá ser observado o disposto no da Aceitabilidade da Proposta e dos Documento de Habilitação.

16. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

16.1.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

16.2. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, e no seu aniversário, terá restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

17. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

18. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

18.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo CPSMC será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o instrumento contratual.

18.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o instrumento contratual, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4. Quando comprovada a hipótese acima o CPSMC poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens **15.2** e **15.3** deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente e observados os requisitos estabelecidos nos artigos 41 e 42 da Resolução 06/2023.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item **19.1**, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 – Por iniciativa do CPSMC, quando:

20.1.2.1 – O fornecedor:

20.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

20.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e os respectivos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o CPSMC, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o CPSMC formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

21. DO CONTRATO

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC poderá convocar o fornecedor beneficiário retirar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1. O prazo de convocação de que trata o item **21.1.** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o CPSMC a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item **21.1.1**, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar o instrumento contratual em iguais condições.

21.2. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como manter as condições de habilitação

22. DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do item 10 do Anexo I (Termo de Referência).

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpsmc.licitacoes@gmail.com.

24.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 16h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no endereço, Rua Vicente Alencar Oliveira, s/s, Bairro Mirandão, Crato/Ceará.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

25.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.1. Será adotado o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU em seu acórdão 1.211/21 – Plenário, onde será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, dando a oportunidade aos licitantes para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, objetivando o interesse público e a proposta mais vantajosa para administração pública.

25.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o Foro da comarca de Crato, no estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. À fiscalização, à gestão do Contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante, e demais condições encontram-se previstas no Termo de Referência/Minuta de Contrato.

26.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.2.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.2.1.2. Apêndice A - Estudo Técnico Preliminar.

19.2.2. Anexo II - Carta Proposta

19.2.3. Anexo III - Ata de Registro de Preços

19.2.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Crato/Ceará, 08 de março de 2024.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Pregoeiro

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Registro de preços visando futura e eventual a aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha e material permanente para atender as necessidades das unidades gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6998	ACUCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, COR BRANCA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA.	1300	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	400	200	500	200	0	R\$ 7,67	R\$ 9.971,00
3	1392	ADOCANTE DIETETICO, LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, A BASE DE SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, FRASCO 100.0 MILILITROS.	50	FRASCO 100.0 MILILITROS	20	10	12	8	0	R\$ 7,63	R\$ 381,50
7	508537	CAFE, TORRADO E MOIDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PO HOMOGENEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, CERTIFICADO QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL, EMITIDO PELA ABIC, C/ NQM (NIVEL MINIMO DE QUALIDADE) CORRESPONDENTE 4,5	1750	PACOTE 250.0 GRAMAS	700	300	500	250	0	R\$ 10,57	R\$ 18.497,50

		PONTOS, CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO USO DO SELO PUREZA ABIC VALIDO 6 (SEIS) MESES, EMBALAGEM A VACUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE, PACOTE 250.0 GRAMAS.										
TOTAL DO GRUPO										R\$ 28.850,00		
GRUPO 2												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2	780936	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO A GAS, MANUAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	32	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	12	0	0	R\$ 5,02	R\$ 160,64	
32	62251	FOSFORO, FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, PONTA DE POLVORA, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PACOTE 10.0 CAIXAS.	62	PACOTE 10.0 CAIXAS	30	20	12	0	0	R\$ 4,84	R\$ 300,08	
TOTAL DO GRUPO										R\$ 460,72		
GRUPO 3												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
4	145653	BANDEJA SERVICO DE MESA, ACO INOX, 42 X 32 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	21	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	10	6	0	0	R\$ 111,28	R\$ 2.336,88	
5	1549757	BANDEJA SERVICO DE MESA, PLASTICO POLIPROPILENO, LISA, 3,5X30X42,5 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	5	0	0	0	R\$ 25,36	R\$ 126,80	
TOTAL DO GRUPO										R\$ 2.463,68		
GRUPO 4												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
8	144754	CAFETEIRA, ELETRICA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 10 LITROS, ACO INOX, CAIXA 1.0	3	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	1	0	0	0	R\$ 1.809,92	R\$ 5.429,76	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	1453953	LIQUIDIFICADOR, 2 VELOCIDADES, JARRA ACRILICO, POTENCIA 1200W, CAPACIDADE 2L, GARANTIA MINIMO 01 ANO, LAMINAS ACO INOX, TENSAO VOLTAGEM 220V, CAIXA 1.0 UNIDADE.	3	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	1	0	0	0	R\$ 246,49	R\$ 739,47
TOTAL DO GRUPO										R\$ 6.169,23	
GRUPO 5											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1532707	CAIXA, ORGANIZADORA, PLASTICO REFORCADO, POLIPROPILENO, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, TAMPA, PRENDEDOR NAS LATERAIS, MEDIDAS APROXIMADAS 40 A 45CM DE COMPRIMENTO X 30 A 36CM DE LARGURA X28 A 33CM DE ALTURA CM, CAPACIDADE APROXIMADA 30LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	20	10	0	0	R\$ 55,31	R\$ 2.212,40
10	734908	CAIXA, TIPO ORGANIZADOR, PLASTICO, COMP: 46,7 CM, LARGURA: 32,3 CM, ALTURA: 17,9 CM, TAMPA, RETANGULAR, CAPACIDADE: 20 LITROS, EMBALAGEM INDUSTRIAL COM A MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	50	UNIDADE 1.0 UNIDADE	10	30	10	0	0	R\$ 46,95	R\$ 2.347,50
11	737142	CAIXA, TIPO ORGANIZADORA ALTA, PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E FECHAMENTO LATERAL POR PRESILHAS 2 EM CADA LADO, DIMENSOES 62X40X42 CM, CAPACIDADE 60 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	25	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	10	10	0	0	R\$ 167,00	R\$ 4.175,00
TOTAL DO GRUPO										R\$ 8.734,90	
GRUPO 6											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	924526	CHA, CAMOMILA, SAQUINHOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO	250	CAIXA 15.0 UNIDADES	100	50	100	0	0	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50

		FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 15.0 UNIDADES.										
14	18034810	CHA, CAPIM SANTO, SAQUINHOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 15.0 UNIDADES.	250	CAIXA 15.0 UNIDADES	100	50	100	0	0	R\$ 4,72	R\$ 1.180,00	
15	924536	CHA, CIDREIRA, SAQUINHOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 15.0 UNIDADES.	250	CAIXA 15.0 UNIDADES	100	50	100	0	0	R\$ 5,06	R\$ 1.265,00	
16	924556	CHA, ERVA DOCE, SAQUINHOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 15.0 UNIDADES.	250	CAIXA 15.0 UNIDADES	100	50	100	0	0	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50	
17	924566	CHA, HORTELA, SAQUINHOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 15.0 UNIDADES.	250	CAIXA 15.0 UNIDADES	100	50	100	0	0	R\$ 5,14	R\$ 1.285,00	
18	1686426	CHA, MACA, SAQUINHO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 15.0 UNIDADES.	250	CAIXA 15.0 UNIDADES	100	50	100	0	0	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00	
TOTAL DO GRUPO										R\$ 7.455,00		
GRUPO 7												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
20	33847	COLHER, ACO INOX, PARA ARROZ, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	4	4	0	0	R\$ 19,81	R\$ 237,72	
21	611878	COLHER, ACO INOX, PARA CHA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	86	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	20	36	0	0	R\$ 4,53	R\$ 389,58	
22	653100	COLHER, ACO INOX, SOPA, DIMENSOES 195X44X2,3MM COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA, TOLERANCIA +/- 5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	186	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	50	36	0	0	R\$ 4,01	R\$ 745,86	
29	1462516	FACA, CARNE, COZINHA, 8", CABO ABS, REBITES, DIMENSOES 38X7.5X2 CM, COR ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	0	0	0	0	R\$ 42,06	R\$ 168,24	

31	28789	FACA, INOX, PARA MESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	174	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	50	24	0	0	R\$ 4,87	R\$ 847,38
34	1818293	GARFO, INOX, COZINHA, 35 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	174	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	50	24	0	0	R\$ 4,74	R\$ 824,76
TOTAL DO GRUPO										R\$ 3.213,54	
GRUPO 8											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	751916	COLHER, DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LINHA REFORCADA, TAMANHO MINIMO 15,5 CM, REFEICAO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	270	PACOTE 50.0 UNIDADES	50	20	200	0	0	R\$ 5,84	R\$ 1.576,80
24	1698154	COPO DESCARTAVEL, 100% RECICLAVEL, POLIPROPILENO, INCOLOR, TRANSPARENTE, RESISTENCIA TERMICA, MAIOR DURABILIDADE, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE 100.0 UNIDADES.	1850	PACOTE 100.0 UNIDADES	650	200	900	100	0	R\$ 3,44	R\$ 6.364,00
25	58432	COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, COR BRANCA, PESO 198GR POR EMBALAGEM DE 100, CAPACIDADE 180ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	6000	PACOTE 100.0 UNIDADES	2000	500	2000	1500	0	R\$ 7,40	R\$ 44.400,00
30	790836	FACA, DESCARTAVEL, REFEICAO, LINHA REFORCADA, POLIESTIRENO, COMPRIMENTO MINIMO 15 CM, PACOTE 50.0 UNIDADES.	60	PACOTE 50.0 UNIDADES	30	20	0	10	0	R\$ 7,94	R\$ 476,40
35	716508	GARFO, PLASTICO, DESCARTAVEL, SOBREMESA, PACOTE 50.0 UNIDADES.	300	PACOTE 50.0 UNIDADES	60	30	200	10	0	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
37	58475	GUARDANAPO DE PAPEL, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSAO MINIMA 22 X 23CM, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROFADO, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T437, FICHA TECNICA DO PRODUTO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	200	PACOTE 50.0 UNIDADES	30	20	100	50	0	R\$ 3,01	R\$ 602,00

42	35289	PALITO DE MADEIRA - DENTE, MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 6CM, EMBALAGEM CAIXA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, ROLICO, PONTIAGUDO, CAIXA 100.0 UNIDADE.	140	CAIXA 100.0 UNIDADE	40	20	80	0	0	R\$ 1,72	R\$ 240,80
49	85243	PRATO, DESCARTAVEL, RASO, DIAMETRO APROXIMADO 44 CM, COR BRANCA, TAMANHO MEDIO, SACO 100.0 UNIDADES.	40	SACO 100.0 UNIDADES	15	5	20	0	0	R\$ 6,71	R\$ 268,40
TOTAL DO GRUPO										R\$ 55.584,40	
GRUPO 9											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	63576	COPO, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LONGO, CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA COM AS INFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, FECHADA E COM SELO DE SEGURANCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	218	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	100	18	0	0	R\$ 7,19	R\$ 1.567,42
39	78905	JARRA, VIDRO, INCOLOR, COM ALCA, CAPACIDADE 02 LITROS, AGUA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	35	CAIXA 1.0 UNIDADE	10	10	10	5	0	R\$ 23,54	R\$ 823,90
55	965025	TACA, AGUA, VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	210	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	50	60	0	0	R\$ 9,17	R\$ 1.925,70
TOTAL DO GRUPO										R\$ 4.317,02	
GRUPO 10											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	80942	COADOR DE CAFE, DE PANO, COM CABO EM MADEIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	6	0	0	R\$ 9,33	R\$ 93,30
26	172529	COPO, PLASTICO, MEDIDOR, AVULSO 1.0 UNIDADE.	5	AVULSO 1.0 UNIDADE	2	0	3	0	0	R\$ 8,91	R\$ 44,55
28	815087	ESCOVA, CORPO POLIETILENO, CERDAS NYLON, BORDAS E ESCOVA ROLICA, REUTILIZAVEL,	16	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	4	8	0	0	R\$ 13,15	R\$ 210,40

		LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.										
33	936075	FUNIL COPA E COZINHA, PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	21	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	5	6	0	0	R\$ 6,60	R\$ 138,60	
38	422720	JARRA, CALICE, MEDIR DIURESE, PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, BOCA LARGA, BICO, ALCA DE SUSTENTACAO, GRADUADA EM 2000ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	15	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	5	0	0	R\$ 18,85	R\$ 282,75	
TOTAL DO GRUPO										R\$ 769,60		
GRUPO 11												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
36	5053	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 1,8 L, INOX, PRESSAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	24	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	6	10	6	2	0	R\$ 108,31	R\$ 2.599,44	
40	600013	LEITEIRA, ACO INOX, COM ALCA, CAPACIDADE 03 L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	8	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	4	0	0	R\$ 49,91	R\$ 399,28	
TOTAL DO GRUPO										R\$ 2.998,72		
GRUPO 12												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
12	526880	CARREGADOR DE BATERIA, PARA BATERIAS DE 9 VOLTS, PILHAS AAA(PALITO) E AA (PEQUENA, MEDIA E GRANDE), FREQUENCIA 60 HZ, TENSAO DE ENTRADA 120V/220V, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	8	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	4	0	0	R\$ 63,67	R\$ 509,36	
43	528300	PILHA RECARREGAVEL, TIPO AA, PEQUENA, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO: DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUES, TIPO DE PILHA, COMPOSICAO, ORIGEM, VALIDADE E SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	300	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	50	100	50	0	R\$ 19,97	R\$ 5.991,00	

44	528282	PILHA RECARREGAVEL, TIPO AAA PALITO, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO: DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUES, TIPO DE PILHA, COMPOSICAO, ORIGEM, VALIDADE E SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	230	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	120	20	80	10	0	R\$ 69,46	R\$ 15.975,80
45	121940	PILHA, ALCALINA 1,5 V, GRANDE, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUES, TIPO DE PILHA, COMPOSICAO, ORIGEM, VALIDADE E SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO, CARTELA 2.0 UNIDADES.	65	CARTELA 2.0 UNIDADES	30	15	20	0	0	R\$ 13,90	R\$ 903,50
46	757100	PILHA, ALCALINA AA, 1,5 V, PEQUENA, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUES, TIPO DE PILHA, COMPOSICAO, ORIGEM, VALIDADE E SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO, CARTELA 2.0 UNIDADES.	360	CARTELA 2.0 UNIDADES	100	100	60	100	0	R\$ 12,02	R\$ 4.327,20
47	355240	PILHA, ALCALINA TIPO AAA PALITO, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE IMPORTADOR DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUES, TIPO DE PILHA, COMPOSICAO, ORIGEM, VALIDADE E SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO, CARTELA 2.0 UNIDADES.	390	CARTELA 2.0 UNIDADES	100	100	150	40	0	R\$ 6,54	R\$ 2.550,60
51	296163	RELOGIO, PAREDE, 30 CM DIAMETRO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	40	CAIXA 1.0 UNIDADE	20	10	10	0	0	R\$ 34,61	R\$ 1.384,40
TOTAL DO GRUPO										R\$ 31.641,86	

GRUPO 13

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	1641315	PORTA-BOLO, VIDRO, TAMPA, PE, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	4	0	0	R\$ 80,57	R\$ 322,28
50	248185	PRATO, PORCELANA, RASO, COR BRANCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	114	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	60	30	24	0	0	R\$ 13,82	R\$ 1.575,48
TOTAL DO GRUPO										R\$ 1.897,76	

GRUPO 14

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	790592	SUPORTE PARA COPO, POUÇA COPO, INJETADO EM PLASTICO ABS, TUBO EM POLIESTIRENO, SISTEMA DE BOTAO AUTOMATICO, DISPOSITIVOS SEMI AUTOMATICOS, ACOMPANHA BUCHAS/PARAFUSOS DE INSTALACAO, CAPACIDADE 150 - 180 ML, MINIMO 100 COPOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADES.	22	EMBALAGEM 1.0 UNIDADES	4	8	10	0	0	R\$ 49,69	R\$ 1.093,18
53	790607	SUPORTE PARA COPO, POUÇA COPO, INJETADO EM PLASTICO ABS, TUBO EM POLIESTIRENO, SISTEMA DE BOTAO AUTOMATICO, DISPOSITIVOS SEMI AUTOMATICOS, ACOMPANHA BUCHAS/PARAFUSOS DE INSTALACAO, CAPACIDADE 50 ML, MINIMO 80 COPOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	22	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	8	10	0	0	R\$ 44,55	R\$ 980,10
TOTAL DO GRUPO										R\$ 2.073,28	

GRUPO 15

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1394590	CABIDE, SIMPLES, ACABAMENTO METALICO NIQUELADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	20	10	0	0	R\$ 12,23	R\$ 611,50

54	593269	TABUA DE PASSAR ROUPA, ARMACAO FERRO, 2 NIVEIS DE ALTURA, ESPUMA 5 MM, COBERTURA DE TECIDO ALGODAO, SUPORTE PARA FERRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 235,11	R\$ 940,44
56	731235	TAPETE, VINIL, 1,60M X 1,00 M, TIPO CAPACHO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	25	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	5	10	0	0	R\$ 187,69	R\$ 4.692,25
TOTAL DO GRUPO										R\$ 6.244,19	
GRUPO 16											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	1561916	XICARA, LOUCA BRANCA SEM DETALHES, PIRES, CAPACIDADE 50 ML, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO.	210	EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO	120	50	40	0	0	R\$ 9,25	R\$ 1.942,50
58	1721227	XICARA, PERSONALIZADA, PORCELANA, BRANCA, COM PIRES, CHA, CAPACIDADE 200 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	80	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	30	0	0	0	R\$ 17,75	R\$ 1.420,00
TOTAL DO GRUPO										R\$ 3.362,50	
GRUPO 17											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	5622	ACIDO, MURIATICO, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, REGISTRO NA ANVISA, FRASCO 1000.0 MILILITROS.	412	FRASCO 1000.0 MILILITROS	0	0	400	12	0	R\$ 11,78	R\$ 4.853,36
61	11657	AMACIANTE DE ROUPA, LIQUIDO, FRAGRANCIA VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 08 MESES. REGISTRO NA ANVISA/MS, GALAO 5.0 LITRO.	110	GALAO 5.0 LITRO	50	10	50	0	0	R\$ 65,51	R\$ 7.206,10
124	1589	SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS.	16	PACOTE 500.0 GRAMAS	10	0	6	0	0	R\$ 17,84	R\$ 285,44
TOTAL DO GRUPO										R\$ 12.344,90	

GRUPO 18											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	1279167	ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERINA, AGUA, COMPONENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO (ETANOL) 70 % EM MASSA (GRAU INPM), INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 8000 CP (25 °C), PH ENTRE 6,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RDC ANVISA Nº 46, 20/2/2002, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS.	30	BOMBONA 5.0 LITRO	10	5	0	0	15	R\$ 43,07	R\$ 1.292,10
79	13970010	DESINFETANTE, HOSPITALAR CONCENTRADO, SOLUVEL EM AGUA, LIMPEZA E DESINFECCAO DE SUPERFICIES FIXAS, MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS MEDICOS E ARTIGOS NAO CRITICOS, COMPOSTO DE SUBSTANCIAS PERMITIDAS TAIS COMO, ACIDO PERACETICO, MONOPERSULFATO DE POTASSIO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, QUATERNARIO DE AMONIA COM OU SEM BIGUANIDA, OU OUTROS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS JUNTO A ANVISA, UNIDADE 1.0 LITRO.	500	UNIDADE 1.0 LITRO	300	50	150	0	0	R\$ 38,08	R\$ 19.040,00
TOTAL DO GRUPO										R\$ 20.332,10	
GRUPO 19											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	837526	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTAVEL, COBERTURA DE CROMO E CAPA PROTETORA, LAMINAS DUPLAS, ACO INOX ESPECIAL, AVULSO 1.0 UNIDADE.	1000	AVULSO 1.0 UNIDADE	500	0	500	0	0	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00

126	762357	REAGENTE, ACETONA, FRASCO 100ML, UNIDADE 1.0 FRASCO.	48	UNIDADE 1.0 FRASCO	10	2	36	0	0	R\$ 4,57	R\$ 219,36
TOTAL DO GRUPO										R\$ 6.869,36	
GRUPO 20											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	988880	BALDE, ESPREMEDOR, PARA MOP DUPLO, CAPACIDADE 30 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	33	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	10	3	0	R\$ 614,19	R\$ 20.268,27
65	4847	BALDE, PLASTICO ALTA RESISTENCIA, 10 LITROS, ALCA DE METAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	55	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	0	10	25	R\$ 11,32	R\$ 622,60
66	666879	BACIA, PLASTICA, MATE 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	5	0	0	0	R\$ 9,99	R\$ 99,90
67	503040	BORRIFADOR, RECIPIENTE PLASTICO, BOMBA TIPO SPRAY E JATO, CAPACIDADE 250 ML, AVULSO 1.0 UNIDADE.	206	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	10	60	50	36	R\$ 5,29	R\$ 1.089,74
123	759537	PRENDEDOR DE ROUPA, MADEIRA, PACOTE 12.0 UNIDADES.	50	PACOTE 12.0 UNIDADES	20	10	20	0	0	R\$ 4,23	R\$ 211,50
TOTAL DO GRUPO										R\$ 22.292,01	
GRUPO 21											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	1411110	CONTAINER, TAMPA, RODIZIOS, DRENO, REFORCO CHAPA ACO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 1.000 LITROS, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 UNIDADE.	4	AVULSO 1.0 UNIDADE	0	0	4	0	0	R\$ 2.833,80	R\$ 11.335,20
71	712583	DEPOSITO PARA LIXO, CARRINHO COLETA DE LIXO, COM PEDAL EMBUTIDO, ESTRUTURA DE ACO CARBONO GALVANIZADO, CAIXA E TAMPA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD, RESINA ANTI-UV, 100% VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, SEM SOLDAS E EMENDAS, CAPACIDADE 120 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 06 MESES, MEDIDAS ALTURA: 920MM - LARGURA: 530 MMM - PROFUNDIDADE: 520 MM, TOLERANCIA DE 10%, 02 RODAS EM	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	10	0	0	R\$ 920,71	R\$ 9.207,10

		BORRACHA MACICA, EMBUTIDAS, UNIDAS PELO EIXO EM ACO GALVANIZADO, NOME DO FABRICANTE MOLDADO NA PEÇA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.										
72	335622	DEPOSITO PARA LIXO, CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, SUPORTE ACO, 04 LIXEIRAS, CORES SELETIVAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	4	0	0	R\$ 826,09	R\$ 3.304,36	
TOTAL DO GRUPO										R\$ 23.846,66		
GRUPO 22												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
73	668299	DEPOSITO PARA LIXO, LIXEIRA, INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	55	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	30	15	0	0	R\$ 125,98	R\$ 6.928,90	
74	901138	DEPOSITO PARA LIXO, POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, LIXEIRA PEDAL, COM TAMPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	90	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	20	40	20	0	R\$ 75,97	R\$ 6.837,30	
75	1538719	DEPOSITO PARA LIXO, TIPO LIXEIRA, COPOS DESCARTAVEIS, 05 TUBOS, POLIPROPILENO, FUNDO PLASTICO ABS, CAPACIDADE 500 COPOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	30	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	5	20	0	0	R\$ 60,09	R\$ 1.802,70	
76	1425190	DEPOSITO PARA LIXO, TIPO LIXEIRA, REDONDA, ACO INOX, CAPACIDADE 50 LITROS, TAMPA, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	26	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	6	10	10	0	0	R\$ 380,46	R\$ 9.891,96	
TOTAL DO GRUPO										R\$ 25.460,86		
GRUPO 23												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
77	1864	DESENTUPIDOR, 70 CM, SANITARIO DE BORRACHA, HASTE DE MADEIRA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	4	0	0	R\$ 11,04	R\$ 44,16	

78	1856	DESENTUPIDOR, MEDINDO 22 CM, DIAMETRO 10 CM, BASE EM BORRACHA COR PRETA, DE PIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	4	6	0	R\$ 11,04	R\$ 110,40
TOTAL DO GRUPO										R\$ 154,56	
GRUPO 24											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	653150	DESINFETANTE, LIQUIDO CONCENTRADO, DILUICAO DE ATE 1 X 50, USO GERAL, BACTERICIDA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCONIO 12,50%, PH: 6,00 A 8,00, VISCOSIDADE: 19,00 A 21,00, CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, ODOR AGRADAVEL, BOMBONA 5.0 LITROS.	42	BOMBONA 5.0 LITROS	12	0	30	0	0	R\$ 137,38	R\$ 5.769,96
81	167312	DESINFETANTE, LIQUIDO, CLORADO, DESINFECCAO E DESCONTAMINACAO DE SUPERFICIES, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO (TEOR DE CLORO ATIVO A 1%), ESTABILIZANTE E AGUA, APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, ROTULO LEGIVEL COM DESCRICAO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA/MS, AVULSO 1.0 LITRO.	1350	AVULSO 1.0 LITRO	500	250	200	200	200	R\$ 5,25	R\$ 7.087,50
82	172448	DESINFETANTE, LIQUIDO, PARA DESINFECCAO E ODORIZACAO DE VASOS SANITARIOS, PAREDES E PISOS, A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, TENSOATIVOS NAO IONICOS, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, CORANTE, ESSENCIA E AGUA, DILUICAO 1 PARA 20 LITROS DE AGUA.	1850	EMBALAGEM 1.0 LITRO	500	500	600	0	250	R\$ 24,98	R\$ 46.213,00

		FRAGRANCIA LAVANDA, FLORAL OU LIMAO, APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, ROTULO LEGIVEL COM DESCRICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM 1.0 LITRO.										
TOTAL DO GRUPO										R\$ 59.070,46		
GRUPO 25												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
83	1247146	DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZADOR CONCENTRADO, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM 1.0 LITRO.	610	EMBALAGEM 1.0 LITRO	200	50	200	60	100	R\$ 18,31	R\$ 11.169,10	
97	42587	INSETICIDA, AEROSSOL, INSETOS EM GERAL, MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS, NAO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO , EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TUBO 300.0 MILILITROS.	299	TUBO 300.0 MILILITROS	150	50	75	24	0	R\$ 15,09	R\$ 4.511,91	
TOTAL DO GRUPO										R\$ 15.681,01		
GRUPO 26												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
84	-	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES. PRODUTO CONCENTRADO À BASE DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS DE ALTA PERFORMANCE E AGENTES COMPLEXANTES. POSSUI AGENTES SEQUESTRANTES E DISPERSANTES QUE EVITAM MANCHAS E REDEPOSIÇÃO DE SUJIDADES NOS TECIDOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO,	80	BOMBONA 5.0 LITROS	30	10	40	0	0	R\$ 117,22	R\$ 9.377,60	

		HIDRÓXIDO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ATENDER OS CRITÉRIOS DE ROTULAGEM DEFINIDOS PELA ANVISA, BEM COMO A REGULARIDADE DOS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE VIR ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.										
85	713482	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO, ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE DESINCRUSTANTE PERFUMADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, CERÂMICA ,PORCELANATO E GRANITO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO TENSOATIVOS, CONSERVANTES, CORANTE E VEICULO. USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL, PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. COM FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. BOMBONA DE 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	90	BOMBONA 5.0 LITROS	50	10	30	0	0	R\$ 64,10	R\$ 5.769,00	
TOTAL DO GRUPO										R\$ 15.146,60		
GRUPO 27												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
86	1730019	DETERGENTE, ALCALINO CLORADO BALANCEADO CONCENTRADO, PH SOLUCAO A 0.25%, ENTRE 11,5 - 12,5, CONCENTRACAO DE CLORO ATIVO MINIMO 3%, ALCALINIZANTES, HIPOCLORITO DE SODIO E ENERTES, BOMBONA 5.0 LITROS.	135	BOMBONA 5.0 LITRO	50	10	60	15	0	R\$ 216,99	R\$ 29.293,65	

87	526665	DETERGENTE, GELATINOSO, FRAGRANCIA PINHO, PARA LIMPEZA GERAL, DILUICAO DE 1 PARA 50, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, BOLETIM TECNICO E FICHA DE SEGURANCA, NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE, BOMBONA 5.0 LITROS.	145	BOMBONA 5.0 LITROS	100	15	30	0	0	R\$ 57,69	R\$ 8.365,05
88	1422747	DETERGENTE, LIQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, USO GERAL, PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO ANIONICO DE CADEIA LINEAR, BIODEGRADAVEL, COMPONENTES COADJUVANTES CONSERVANTES, ESTABILIZANTES, ESPESSANTES, QUELANTES, PH 6,5 - 7,5, VISCOSIDADE COPO FORD 4 25° 240 - 360 SEGUNDOS, TEOR MINIMO DE MATERIA ATIVA 20% EM MASSA, DILUICAO ATE 1:200, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NOTIFICACAO ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS.	250	BOMBONA 5.0 LITROS	50	20	100	30	50	R\$ 51,63	R\$ 12.907,50
TOTAL DO LOTE										R\$ 50.566,20	
GRUPO 28											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	144932	ESCOVA, BASE EM PLASTICO, LAVAGEM DE PAREDES, PISOS E PIAS, CERDAS EM NYLON, AVULSO 1.0 UNIDADE.	124	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	0	72	12	30	R\$ 5,70	R\$ 706,80
90	803055	ESCOVA, CABO DE PLASTICO, CERDAS SINTETICAS, ESTOJO DE PLASTICO PARA SUPORTE, HIGIENICA, LIMPEZA DE VASO SANITARIO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	54	AVULSO 1.0 UNIDADE	20	10	24	0	0	R\$ 9,96	R\$ 537,84

91	1961	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SINTETICA, LADO OUTRO FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES 100X70X20MM, VARIACAO +/- 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2525	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	800	50	1500	75	100	R\$ 2,59	R\$ 6.539,75
92	370238	ESPONJA PARA LIMPEZA GERAL, CARBONO ABRASIVO, PESO MINIMO 50 GR, LA DE ACO, PACOTE 8.0 UNIDADES.	164	PACOTE 8.0 UNIDADES	50	10	80	24	0	R\$ 3,87	R\$ 634,68
93	675566	FIBRA SINTETICA, FIBRACO DE LIMPEZA, MANTA NAO TECIDO DE FIBRAS SINTETICAS A PROVA D'AGUA E IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO, SUJEIRAS RESISTENTES, DIMENSOES 12,5X8,7CM VARIACAO +/- 10MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	30	0	0	R\$ 5,39	R\$ 215,60
94	653007	FILME, RESINITE PELICULA, FILME EM PVC, AUTO ADESIVO, ESTICAVEL, TRANSPARENTE, 28CM X 30M, ROLO 1.0 UNIDADE.	142	ROLO 1.0 UNIDADE	50	30	50	12	0	R\$ 9,50	R\$ 1.349,00
TOTAL DO GRUPO										R\$ 9.983,67	
GRUPO 29											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	1562700	HASTE, GARRA EURO, PLASTICA, ACOPLAGEM CABO ALUMINIO MOP UMIDO, TRAVA PARA REFIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	10	20	0	0	R\$ 53,73	R\$ 2.686,50
98	1436995	KIT DE LIMPEZA, CARRO FUNCIONAL, CABO TELESCOPICO, GARRAFA PLASTICA, REFIL LOOP COM CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PA POP, CONJUNTO MOP PO 60CM, BALDE 30 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	26	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	6	0	0	R\$ 1.636,53	R\$ 42.549,78
117	503080	PLACA SINALIZADORA, PVC, DOBRAVEL, COR AMARELA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	26	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	5	6	0	0	R\$ 61,81	R\$ 1.607,06

TOTAL DO GRUPO										R\$ 46.843,34	
GRUPO 30											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	1724029	AVENTAL, PVC IMPERMEAVEL, FORRO POLIESTER, ALCAS E TIRAS, AJUSTE NA CINTURA, FIVELA PLASTICA DE REGULAGEM, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, COR BRANCO, TAMANHO 1,2M X 0,70CM ALTURA X LARGURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	54	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	20	24	0	R\$ 27,66	R\$ 1.493,64
68	1195355	BOTA, BORRACHA, SOLA PVC, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS VARIADOS, COR PRETA, CANO MEDIO, EMBALAGEM 1.0 PAR.	74	EMBALAGEM 1.0 PAR	24	8	30	12	0	R\$ 42,46	R\$ 3.142,04
105	793980	LUVA, LATEX NATURAL SEM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, CORES DIVERSAS, CANO LONGO, PUNHO COM VIROLA, TAMANHO A DEFINIR P, M, G, XG, EMBALAGEM 1.0 PAR.	390	EMBALAGEM 1.0 PAR	130	30	120	110	0	R\$ 13,81	R\$ 5.385,90
106	360414	LUVA, MULTIUSO REUTILIZAVEL, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, 100% LATEX NATURAL, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G, CAIXA 24.0 PARES.	30	CAIXA 24.0 PARES	15	5	5	0	5	R\$ 16,46	R\$ 493,80
TOTAL DO GRUPO										R\$ 10.515,38	
GRUPO 31											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	678243	FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE.	710	AVULSO 1.0 UNIDADE	200	50	300	60	100	R\$ 6,11	R\$ 4.338,10

99	769268	LIMPA VIDRO, LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 500 MILILITROS.	780	EMBALAGEM 500 MILILITROS	250	30	400	50	50	R\$ 10,38	R\$ 8.096,40
100	850719	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSICAO ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, RECIPIENTE 500MILILITRO.	800	RECIPIENTE 500.0 MILILITRO	300	30	200	120	150	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00
104	1376	LUSTRA MOVEIS, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO 200.0 MILILITROS.	454	FRASCO 200.0 MILILITROS	200	30	200	24	0	R\$ 10,69	R\$ 4.853,26
107	717487	LUVA, SEGURANCA, TRICOTADA, FIOS DE ALGODAO, EMBALAGEM 1.0 PAR.	45	EMBALAGEM 1.0 PAR	15	10	20	0	0	R\$ 20,98	R\$ 944,10
108	502815	PA DE LIXO, COLETORA COM TAMPA, PRODUZIDA EM PLASTICO RESISTENTE DE ALTO IMPACTO, 79X15X31 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE.	42	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	10	10	12	0	R\$ 15,52	R\$ 651,84
109	1423029	PANO DE CHAO, ESFREGAO, TECIDO 100% ALGODAO, MESCLA, GRAMATURA 140G, DIMENSOES 60X90CM, PACOTE 24.0 UNIDADES.	316	PACOTE 24.0 UNIDADES	20	10	200	36	50	R\$ 8,31	R\$ 2.625,96
110	26280	PANO DE COPA E COZINHA, MINIMO 95% ALGODAO, PESO MEDIO 70 GR, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 42X70CM ABERTO VARIACAO 5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	184	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	10	100	24	0	R\$ 6,86	R\$ 1.262,24

111	1421166	PANO MULTIUSO, LIMPEZA VIDROS, TIPO TOALHA, 40X30CM, LIMPA, SECA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	182	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	20	100	12	0	R\$ 6,80	R\$ 1.237,60
116	1414	PEDRA SANITARIA, PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADAVEL, SEM ADICAO DE FOSFATO, PESO 25 GR, PERFUMADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICACAO NA ANVISA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	2800	CAIXA 1.0 UNIDADE	500	200	2000	100	0	R\$ 3,13	R\$ 8.764,00
118	507071	POLIDOR MULTIUSO, PARA SUPERFICIES EM ALUMINIO, COM REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, LIQUIDO, FRASCO 500.0 MILILITROS.	150	FRASCO 500.0 MILILITROS	50	10	60	30	0	R\$ 3,81	R\$ 571,50

TOTAL DO GRUPO

R\$ 39.225,00

GRUPO 32

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	240370	LIXEIRA, BRANCA, PEDAL, 25 LITROS, PLASTICO RESSISTENTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	40	UNIDADE 1.0 UNIDADE	0	10	30	0	0	R\$ 38,36	R\$ 1.534,40
102	129593	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLASTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	5	0	R\$ 85,96	R\$ 429,80
103	1763013	LIXEIRA, CILINDRICA EM POLIPROPILENO, 60L, 50X63CM, BRANCA SEM PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	20	0	0	R\$ 137,33	R\$ 5.493,20

TOTAL DO GRUPO

R\$ 7.457,40

GRUPO 33

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	503192	PAPEL HIGIENICO, BRANCA, SEM PIGMENTOS, MINIMO 09CM X 300M, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 100%	150	PACOTE 8.0 UNIDADES	60	15	45	30	0	R\$ 163,20	R\$ 24.480,00

		FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FOLHAS DUPLA, PICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, INODORO, ALTA QUALIDADE, PACOTE 8.0 UNIDADES.										
113	145459	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10CM X30 M, NEUTRO, ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4.0 UNIDADES.	1650	PACOTE 4.0 UNIDADES	600	150	900	0	0	R\$ 32,81	R\$ 54.136,50	
TOTAL DO GRUPO										R\$ 78.616,50		
GRUPO 34												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
112	503192	PAPEL HIGIENICO, BRANCA, SEM PIGMENTOS, MINIMO 09CM X 300M, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FOLHAS DUPLA, PICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, INODORO, ALTA QUALIDADE, PACOTE 8.0 UNIDADES.	50	PACOTE 8.0 UNIDADES	20	5	15	10	0	R\$ 163,20	R\$ 8.160,00	
113	145459	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10CM X30 M, NEUTRO, ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4.0 UNIDADES.	550	PACOTE 4.0 UNIDADES	200	50	300	0	0	R\$ 32,81	R\$ 18.045,50	
TOTAL DO GRUPO										R\$ 26.205,50		

GRUPO 35											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	175404	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MINIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LAUDO TECNICO, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS.	2340	EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS	750	150	1125	315	0	R\$ 76,31	R\$ 178.565,40
115	159867	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLOS.	863	PACOTE 2.0 ROLOS	300	113	450	0	0	R\$ 25,81	R\$ 22.274,03
TOTAL DO GRUPO										R\$ 200.839,43	
GRUPO 36											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	175404	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MINIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LAUDO TECNICO, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS.	780	EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS	250	50	375	105	0	R\$ 76,31	R\$ 59.521,80

115	159867	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLOS.	287	PACOTE 2.0 ROLOS	100	37	150	0	0	R\$ 25,81	R\$ 7.407,47
TOTAL DO GRUPO										R\$ 66.929,27	
GRUPO 37											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	152994	PORTA PAPEL HIGIENICO, PARA ROLO DE 30 M, PLASTICO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	55	CAIXA 1.0 UNIDADE	5	20	30	0	0	R\$ 34,34	R\$ 1.888,70
120	526129	PORTA PAPEL HIGIENICO, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO, ABS, VISOR, FECHAMENTO COM CHAVE, ROLOS 300 - 600 METROS, COR BRANCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	65	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	20	30	10	0	R\$ 32,82	R\$ 2.133,30
121	654409	PORTA SABONETE, DISPENSER, SABONETE EM ESPUMA, ABS, RESERVATORIO 800 ML, FECHADURA E KIT PARA FIXACAO, BOTAO DE ACIONAMENTO, COR DA BASE BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE.	96	CAIXA 1.0 UNIDADE	14	30	40	12	0	R\$ 21,75	R\$ 2.088,00
122	236748	PORTA TOALHA, PLASTICO RESISTENTE E INDICADOR DE CONSUMO, PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM CHAVES DE VEDACAO, PARAFUSOS, COR A DEFINIR, CAIXA 1.0 UNIDADE.	92	CAIXA 1.0 UNIDADE	10	20	50	12	0	R\$ 49,64	R\$ 4.566,88
TOTAL DO GRUPO										R\$ 10.676,88	
GRUPO 38											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	972686	PROTETOR, SOLAR FPS 60, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. FRASCO 200G.	131	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	60	5	36	R\$ 74,30	R\$ 9.733,30

130	675536	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM PLASTICA, 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADES.	54	PACOTE 5.0 UNIDADES	0	0	30	24	0	R\$ 13,67	R\$ 738,18
131	850729	SABAO, PO, TENSOATIVO ANIONICOS, COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMA, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS.	80	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	0	0	80	0	0	R\$ 16,43	R\$ 1.314,40
132	1189629	SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS.	120	EMBALAGEM 500.0 GRAMAS	0	0	0	120	0	R\$ 14,25	R\$ 1.710,00
133	20656	SABONETE, LIQUIDO CREMOSO PARA MAOS, FRAGRANCIAS DIVERSAS, COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO TENSOATIVO ANIONICO, FRAGRANCIA, CORANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE E ESSENCIA, PH 100% 5,5 A 6,5, VISCOSIDADE MINIMA 600 CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO PARA COSMETICOS NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS.	234	BOMBONA 5.0 LITROS	120	30	60	24	0	R\$ 76,74	R\$ 17.957,16
TOTAL DO GRUPO										R\$ 31.453,04	

GRUPO 39											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	841	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, NBR 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	375	PACOTE 100.0 UNIDADES	150	30	150	45	0	R\$ 89,68	R\$ 33.630,00
137	61255	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, CAPACIDADE 40 LITROS, DIMENSOES PADRAO DE MERCADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	273	PACOTE 100.0 UNIDADES	150	15	90	0	18	R\$ 84,97	R\$ 23.196,81
138	301825	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, 200 LITROS, 105CM, VARIACAO +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA 105CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.	360	PACOTE 100.0 UNIDADES	150	15	150	45	0	R\$ 91,56	R\$ 32.961,60
139	61417	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, 60 LITROS, 55CM, 74CM, VARIACAO +/- 1,0CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA	360	PACOTE 100.0 UNIDADES	150	15	150	45	0	R\$ 86,04	R\$ 30.974,40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DO FABRICANTE, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.									
TOTAL DO GRUPO										R\$ 120.762,81	
GRUPO 40											
134	841	SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, NBR 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	125	PACOTE 100.0 UNIDADES	50	10	50	15	0	R\$ 89,68	R\$ 11.210,00
137	61255	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, CAPACIDADE 40 LITROS, DIMENSOES PADRAO DE MERCADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	91	PACOTE 100.0 UNIDADES	50	5	30	0	6	R\$ 84,97	R\$ 7.732,27
138	301825	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, 200 LITROS, 105CM, VARIACAO +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA 105CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.	120	PACOTE 100.0 UNIDADES	50	5	50	15	0	R\$ 91,56	R\$ 10.987,20

139	61417	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, 60 LITROS, 55CM, 74CM, VARIACAO +/- 1,0CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.	120	PACOTE 100.0 UNIDADES	50	5	50	15	0	R\$ 86,04	R\$ 10.324,80
TOTAL DO GRUPO										R\$ 40.254,27	
GRUPO 41											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	914	SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE II, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS, MEDIDAS E DEMAIS CARACTERISTICAS ATENDENDO AS NORMAS NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADE.	330	PACOTE 100.0 UNIDADE	100	50	120	60	0	R\$ 86,04	R\$ 28.393,20
136	930	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.	365	PACOTE 100.0 UNIDADES	100	5	200	60	0	R\$ 92,20	R\$ 33.653,00
TOTAL DO GRUPO										R\$ 62.046,20	
GRUPO 42											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140	1201240	SACO, PLASTICO, FECHAMENTO ADESIVO, 19X25 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE.	5000	AVULSO 1.0 UNIDADE	3000	1000	1000	0	0	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00

141	303291	SACO, SEM PERSONALIZACAO, ALTA DENSIDADE, PLASTICO, 40CM/LARGURA X 60CM/COMPRIMENTO X 0,005CM/ESPESSURA, TRANSPARENTE, BOBINA PICOTADA COM CAPACIDADE PARA 05 KG, BOBINA 1.0 UNIDADE.	52	BOBINA 1.0 UNIDADE	20	20	12	0	0	R\$ 37,86	R\$ 1.968,72
TOTAL DO GRUPO										R\$ 20.018,72	
GRUPO 43											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	9651310	SUPORTE COLETOR PERFURO , CORTANTE, 13 LITROS, BANCADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	20	0	0	0	R\$ 66,20	R\$ 2.648,00
143	9651110	SUPORTE COLETOR PERFURO , CORTANTE, 7 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	10	10	0	0	R\$ 50,08	R\$ 2.003,20
TOTAL DO GRUPO										R\$ 4.651,20	
GRUPO 44											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	9612710	CABO, ALUMINIO COM ROSCA, TAMANHO 1,40M, AVULSO 1.0 UNIDADE.	81	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	5	20	6	0	R\$ 55,65	R\$ 4.507,65
127	628818	RODO, BASE 60CM, DUPLA BORRACHA, COM CABO PLASTIFICADO, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, MEDIDA MINIMA 1,20M, AVULSO 1.0 UNIDADE.	80	AVULSO 1.0 UNIDADE	30	10	40	0	0	R\$ 9,34	R\$ 747,20
128	199419	RODO, BASE MINIMO 40CM, UMA LAMINA BORRACHA PRETA, CABO 1,20 M, EM METAL REVESTIDO EM PLASTICO, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	95	AVULSO 1.0 UNIDADE	20	10	40	0	25	R\$ 11,08	R\$ 1.052,60
129	1365342	RODO, LIMP A VIDROS PROFISSIONAL, CABO 50 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	2	6	0	0	R\$ 14,45	R\$ 173,40

146	467284	VASSOURA, ESPANAR TETO, CERDA SINTETICA, ALTURA MINIMA 3M COM PROLONGADOR, HASTE MADEIRA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	33	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	5	12	6	0	R\$ 36,00	R\$ 1.188,00
147	6917710	VASSOURA, GARI, CERDAS PIACAVA 2 FILEIRAS MINIMO 9CM, MINIMO 22 TUFOS, BASE RETANGULAR MADEIRA 40CM, CABO MADEIRA MINIMO 1,20M, VARIACAO DIMENSIONAL +/- 5%, AVULSO 1.0 UNIDADE.	29	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	5	8	6	0	R\$ 36,47	R\$ 1.057,63
150	1805780	VASSOURA, PELO, BASE 60CM, CABO MINIMO 1,50 M, MADEIRA REFORCADO, PLASTIFICADO, ROTULO OU CORPO GRAVADO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	165	AVULSO 1.0 UNIDADE	30	15	72	24	24	R\$ 25,81	R\$ 4.258,65
153	467326	VASSOURA, SANITARIA, CERDA DE PLASTICO/POLIPROPILE NO, RESERVATORIO PARA ENCAIXE, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	117	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	15	24	24	24	R\$ 10,35	R\$ 1.210,95
TOTAL DO GRUPO										R\$ 14.196,08	
GRUPO 45											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	11993610	SUPORTE LIMPEZA, LIMPA TUDO, PLASTICO ROSCA TOTAL, CABO ALUMINIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	10	0	0	R\$ 44,77	R\$ 447,70
145	535237	SUPORTE LIMPEZA, MOP UMIDO, GARRA PLASTICA. POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	26	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	2	20	0	0	R\$ 36,83	R\$ 957,58
148	1696819	VASSOURA, MOP PO, MISTO, ALGODAO E OU SINTETICO, SUPORTE MOP 60 CM, CABO ALUMINIO NATURAL MINIMO 1,50 M, MANOPLA PLASTICA, FURACAO NA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE DO SNODO COM CLIP ANTI ROTACAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	38	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	15	3	0	R\$ 159,21	R\$ 6.049,98

149	467260	VASSOURA, MOP UMIDO, MINIMO 80% FIOS DE ALGODAO, PONTA DOBRADA, SISTEMA AUTO TORCAO LEVE ERGONOMICO, CABO MINIMO 1,50M VARIACAO 10CM, ALUMINIO ANODIZADO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	38	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	10	15	3	0	R\$ 132,37	R\$ 5.030,06
151	1696829	VASSOURA, REFIL MOP PO, FIO 100% SINTETICO ACRILICO, 60 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	76	AVULSO 1.0 UNIDADE	40	10	20	6	0	R\$ 55,34	R\$ 4.205,84
152	467319	VASSOURA, REFIL MOP UMIDO, MINIMO 80% FIOS DE ALGODAO NATURAL, PONTA DOBRADA, AUTO TORCAO, ENCAIXE EM MOP, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	106	AVULSO 1.0 UNIDAD	30	10	60	6	0	R\$ 31,63	R\$ 3.352,78
TOTAL DO GRUPO										R\$ 20.043,94	

OBS: Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.

1.2. Poderão participar do presente processo de licitação:

1.2.1. Para os grupos **33, 35 e 39** qualquer empresa regularmente estabelecida no País que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

1.2.1.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.2. Para os grupos **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 41, 42, 43, 44 e 45**, exclusivamente **microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

1.2.3. Para os grupos **34, 36 e 40** somente **microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

1.3. Os itens a serem adquiridos estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará.

1.4. O modo de fornecimento dar-se **SOB DEMANDA**.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.228.719,75 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme quadro acima.

1.6. Da Justificativa da Contratação: O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita que seu serviço de transporte funcione com máxima eficiência, de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, a aquisição dos materiais objeto deste estudo, mostram-se primordiais e, nesse sentido, visando maior controle e economia para o CPSMC, mostra-se indispensável a contratação em tela. Considerando que o tipo de material é amplamente utilizado no dia a dia das unidades gerenciadas por este Consórcio, por diversos departamentos, a aquisição do material, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento da população usuária dos serviços prestados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024:

* ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000009/2024.

* IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-90009/2023

1.6.2. As quantidades foram estabelecidas partir do consumo anual das unidades de saúde gerenciadas pelo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC para atender o consumo de 12 (doze) meses.

1.6.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é adquirido de forma regular e permanente por este Consórcio, necessário a manutenção da atividade administrativa e funcionamento da unidade, consumido de forma diária por parte dos empregados e usuários das unidades de saúde.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto do presente processo, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação:

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços desde que o objeto se enquadre nas seguintes hipóteses: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** e será adotada o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

2.3.1. Justificativa para o critério de **MENOR PREÇOS POR GRUPO**: considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este órgão entende que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Nessa esteira, entendemos que o objeto em tela se coteja por sua similitude de gênero, onde justifica-se a realização da licitação por meio de **GRUPO**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

3.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante

ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

4.4.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

4.5. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, e no seu aniversário, terá restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5. DO MODELO DE GESTÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. Será designado o(s) seguinte(s) empregado(a) público na condição de gestor(a):

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades em Reabilitação
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral	Policlínica Barbara Pereira de Alencar
Damião Maroto Gomes Junior	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades Odontológicas
Alan de Oliveira Morais	Coordenador	Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos

5.7.1.1. Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. Será designado o(s) seguinte(s) empregado(a) público na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Fernanda do Carmo Almeida	Assiste Adm	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Fernanda do Carmo Almeida	Assiste Adm	Centro de Especialidades em Reabilitação
Indra Dias Timoteo	Farmacêutica	Policlínica Barbara Pereira de Alencar
Isabella Leal Oliveira Gonçalves	Auxiliar Adm	Centro de Especialidades Odontológicas
Bruna Gonçalves de Macedo Bento	Auxiliar Adm	Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos

5.7.2.1. Será designado um fiscal de contrato para cada a unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.3.9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

8.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

9.1.1. O prazo de início de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro de Especialidades em Reabilitação – CER IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato – CE - CEP: 63.101-005.</i>
<i>Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

9.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante,

que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

9.1.5. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

9.1.6. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

9.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas vigentes, durante toda a contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.2. Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data da apresentação da proposta, observado o item 10.1.

15. DA GARANTIA

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades Demandes gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual nos termos do parágrafo único, do artigo 19, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha e material permanente para atender as necessidades das unidades gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

Unidades Demandantes	Sigla	Responsáveis
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos
Centro de Especialidades em Reabilitação	CER IV	Luciana Sobreira de Matos
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Centro de Especialidades Odontológicas	CEO	Damião Maroto Gomes Junior
Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos	STPE	Alan de Oliveira Moraes

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, visando à Aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha para atender as necessidades das unidades gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita que seu serviço de transporte funcione com máxima eficiência, de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, a aquisição dos materiais objeto deste estudo, mostram-se primordiais e, nesse sentido, visando maior controle e economia para o CPSMC, mostra-se indispensável a contratação em tela.

Considerando que o tipo de material é amplamente utilizado no dia a dia das unidades gerenciadas por este Consórcio, por diversos departamentos, a aquisição do material, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento da população usuária dos serviços prestados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de **até 10**

dias da notificação do fornecedor, no endereço indicado no Termo de Referência, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Padronização do Governo do Estado do Ceará e descrições complementares contidas no Termo de Referência.

Documentos de Habilitação:

A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas diversas consultas visando levantar a capacidade de mercado atender as demandas apresentada pelo CPSMC, dentre as várias empresas encontradas foram relacionadas no quadro abaixo que já prestam os serviços para outros órgãos consultados.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	PREGÃO
M F COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	48.689.268/0001-09	01.018/2023-PE/2023
ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS	47.396.449/0001-84	01.018/2023-PE/2023
BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.394.436/0001-66	01.018/2023-PE/2023
SUCESSO DIST. DE MAT. DE EXPEDIENTE LTDA	45.377.791/0001-01	ST-PE006-23/2023
T PINHEIRO PAIVA LTDA	19.255.771/0001-58	ST-PE006-23/2023
JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA	48.777.092/0001-47	ST-PE006-23/2023
FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME	29.048.310/0001-68	2023021401-SAAE/2023
JOSE IRESVAN ARAUJO-ME	02.860.611/0001-35	2023021401-SAAE/2023
J.M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA	46.730.051/0001-70	2023021401-SAAE/2023

Os dados apresentados na tabela foi uma consulta previa realizada no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em processos de licitações adjudicados a favor das empresas apresentadas acima. Verificou-se a existência de vários fornecedores capazes de atender a presente contratação, restante assim, comprovado que o presente certame terá empresas suficientes para atender o objeto deste estudo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para eventual aquisição do material de consumo, acondicionamento e embalagem, que são usados para as atividades gerais nos ambientes ligados às atividades administrativas e de saúde, e se dará através de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. Logo, entendemos que

os itens a serem adquiridos enquadram-se na definição bens e serviços comuns com previsão no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Será adotado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços por ser utilizado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços desde que o objeto se enquadre nas seguintes hipóteses:

- Necessidade de contratações frequentes;
- Aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- Contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- Aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- Quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, entendemos que a licitação da modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** é a melhor alternativa para aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha para atender as necessidades das unidades gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades do CPSMC, tendo como base as demandas registradas nos Almoxxarifado e também no Planejamento anual de compras das Unidades Demandantes. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI II	CER IV	POLI I	CEO	STPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6998	ACUCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, COR BRANCA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA.	1300	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	400	200	500	200	0	R\$ 7,67	R\$ 9.971,00

2	780936	ACENDEADOR, TIPO ISQUEIRO A GAS, MANUAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	32	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	12	0	0	R\$ 5,02	R\$ 160,64
3	1392	ADOCANTE DIETETICO, LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, A BASE DE SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, FRASCO 100.0 MILILITROS.	50	FRASCO 100.0 MILILITROS	20	10	12	8	0	R\$ 7,63	R\$ 381,50
4	145653	BANDEJA SERVICO DE MESA, ACO INOX, 42 X 32 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	21	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	10	6	0	0	R\$ 111,28	R\$ 2.336,88
5	1549757	BANDEJA SERVICO DE MESA, PLASTICO POLIPROPILENO, LISA, 3,5X30X42,5 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	5	0	0	0	R\$ 25,36	R\$ 126,80
6	1394590	CABIDE, SIMPLES, ACABAMENTO METALICO NIQUELADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	20	10	0	0	R\$ 12,23	R\$ 611,50
7	508537	CAFE, TORRADO E MOIDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PO HOMOGENEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, CERTIFICADO QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL, EMITIDO PELA ABIC, C/ NQM (NIVEL MINIMO DE QUALIDADE) CORRESPONDENTE 4,5 PONTOS, CERTIFICADO DE AUTORIZACAO USO DO SELO PUREZA ABIC VALIDO 6 (SEIS) MESES, EMBALAGEM A VACUO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE, PACOTE 250.0 GRAMAS.	1750	PACOTE 250.0 GRAMAS	700	300	500	250	0	R\$ 10,57	R\$ 18.497,50
8	144754	CAFETEIRA, ELETRICA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 10 LITROS, ACO INOX, CAIXA 1.0 UNIDADE.	3	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	1	0	0	0	R\$ 1.809,92	R\$ 5.429,76
9	1532707	CAIXA, ORGANIZADORA, PLASTICO REFORCADO, POLIPROPILENO, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, TAMPA, PRENDEDOR NAS LATERAIS, MEDIDAS APROXIMADAS 40 A 45CM DE COMPRIMENTO X 30 A 36CM DE LARGURA X 28 A 33CM DE ALTURA CM, CAPACIDADE APROXIMADA 30LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	20	10	0	0	R\$ 55,31	R\$ 2.212,40
10	734908	CAIXA, TIPO ORGANIZADOR, PLASTICO, COMP: 46,7 CM, LARGURA: 32,3 CM, ALTURA: 17,9 CM, TAMPA, RETANGULAR, CAPACIDADE: 20 LITROS, EMBALAGEM INDUSTRIAL COM A MARCA	50	UNIDADE 1.0 UNIDADE	10	30	10	0	0	R\$ 46,95	R\$ 2.347,50

		DO FABRICANTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.										
11	737142	CAIXA, TIPO ORGANIZADORA ALTA, PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E FECHAMENTO LATERAL POR PRESILHAS 2 EM CADA LADO, DIMENSOES 62X40X42 CM, CAPACIDADE 60 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	25	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	10	10	0	0	R\$ 167,00	R\$ 4.175,00	
12	526880	CARREGADOR DE BATERIA, PARA BATERIAS DE 9 VOLTS, PILHAS AAA(PALITO) E AA (PEQUENA, MEDIA E GRANDE), FREQUENCIA 60 HZ, TENSAO DE ENTRADA 120V/220V, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	8	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	4	0	0	R\$ 63,67	R\$ 509,36	
13	924526	CHA, CAMOMILA, SAQUINHOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 15.0 UNIDADES.	250	CAIXA 15.0 UNIDADES	100	50	100	0	0	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50	
14	18034810	CHA, CAPIM SANTO, SAQUINHOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 15.0 UNIDADES.	250	CAIXA 15.0 UNIDADES	100	50	100	0	0	R\$ 4,72	R\$ 1.180,00	
15	924536	CHA, CIDREIRA, SAQUINHOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 15.0 UNIDADES.	250	CAIXA 15.0 UNIDADES	100	50	100	0	0	R\$ 5,06	R\$ 1.265,00	
16	924556	CHA, ERVA DOCE, SAQUINHOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 15.0 UNIDADES.	250	CAIXA 15.0 UNIDADES	100	50	100	0	0	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50	
17	924566	CHA, HORTELA, SAQUINHOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 15.0 UNIDADES.	250	CAIXA 15.0 UNIDADES	100	50	100	0	0	R\$ 5,14	R\$ 1.285,00	
18	1686426	CHA, MACA, SAQUINHO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 15.0 UNIDADES.	250	CAIXA 15.0 UNIDADES	100	50	100	0	0	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00	
19	80942	COADOR DE CAFE, DE PANO, COM CABO EM MADEIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	6	0	0	R\$ 9,33	R\$ 93,30	
20	33847	COLHER, ACO INOX, PARA ARROZ, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	4	4	0	0	R\$ 19,81	R\$ 237,72	
21	611878	COLHER, ACO INOX, PARA CHA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	86	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	20	36	0	0	R\$ 4,53	R\$ 389,58	
22	653100	COLHER, ACO INOX, SOPA, DIMENSOES 195X44X2,3MM COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA, TOLERANCIA +/- 5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	186	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	50	36	0	0	R\$ 4,01	R\$ 745,86	

23	751916	COLHER, DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LINHA REFORCADA, TAMANHO MINIMO 15,5 CM, REFEICAO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	270	PACOTE 50.0 UNIDADES	50	20	200	0	0	R\$ 5,84	R\$ 1.576,80
24	1698154	COPO DESCARTAVEL, 100% RECICLAVEL, POLIPROPILENO, INCOLOR, TRANSPARENTE, RESISTENCIA TERMICA, MAIOR DURABILIDADE, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE 100.0 UNIDADES.	1850	PACOTE 100.0 UNIDADES	650	200	900	100	0	R\$ 3,44	R\$ 6.364,00
25	58432	COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, COR BRANCA, PESO 198GR POR EMBALAGEM DE 100, CAPACIDADE 180ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	6000	PACOTE 100.0 UNIDADES	2000	500	2000	1500	0	R\$ 7,40	R\$ 44.400,00
26	172529	COPO, PLASTICO, MEDIDOR, AVULSO 1.0 UNIDADE.	5	AVULSO 1.0 UNIDADE	2	0	3	0	0	R\$ 8,91	R\$ 44,55
27	63576	COPO, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LONGO, CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA COM AS INFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, FECHADA E COM SELO DE SEGURANCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	218	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	100	18	0	0	R\$ 7,19	R\$ 1.567,42
28	815087	ESCOVA, CORPO POLIETILENO, CERDAS NYLON, BORDAS E ESCOVA ROLICA, REUTILIZAVEL, LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	16	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	4	8	0	0	R\$ 13,15	R\$ 210,40
29	1462516	FACA, CARNE, COZINHA, 8", CABO ABS, REBITES, DIMENSOES 38X7.5X2 CM, COR ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	0	0	0	0	R\$ 42,06	R\$ 168,24
30	790836	FACA, DESCARTAVEL, REFEICAO, LINHA REFORCADA, POLIESTIRENO, COMPRIMENTO MINIMO 15 CM, PACOTE 50.0 UNIDADES.	60	PACOTE 50.0 UNIDADES	30	20	0	10	0	R\$ 7,94	R\$ 476,40
31	28789	FACA, INOX, PARA MESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	174	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	50	24	0	0	R\$ 4,87	R\$ 847,38
32	62251	FOSFORO, FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, PONTA DE POLVORA, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PACOTE 10.0 CAIXAS.	62	PACOTE 10.0 CAIXAS	30	20	12	0	0	R\$ 4,84	R\$ 300,08
33	936075	FUNIL COPA E COZINHA, PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	21	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	5	6	0	0	R\$ 6,60	R\$ 138,60
34	1818293	GARFO, INOX, COZINHA, 35 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	174	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	50	24	0	0	R\$ 4,74	R\$ 824,76

35	716508	GARFO, PLASTICO, DESCARTAVEL, SOBREMESA, PACOTE 50.0 UNIDADES.	300	PACOTE 50.0 UNIDADES	60	30	200	10	0	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
36	5053	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 1,8 L, INOX, PRESSAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	24	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	6	10	6	2	0	R\$ 108,31	R\$ 2.599,44
37	58475	GUARDANAPO DE PAPEL, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSAO MINIMA 22 X 23CM, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROFADO, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T437, FICHA TECNICA DO PRODUTO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	200	PACOTE 50.0 UNIDADES	30	20	100	50	0	R\$ 3,01	R\$ 602,00
38	422720	JARRA, CALICE, MEDIR DIURESE, PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, BOCA LARGA, BICO, ALCA DE SUSTENTACAO, GRADUADA EM 2000ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	15	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	5	0	0	R\$ 18,85	R\$ 282,75
39	78905	JARRA, VIDRO, INCOLOR, COM ALCA, CAPACIDADE 02 LITROS, AGUA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	35	CAIXA 1.0 UNIDADE	10	10	10	5	0	R\$ 23,54	R\$ 823,90
40	600013	LEITEIRA, ACO INOX, COM ALCA, CAPACIDADE 03 L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	8	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	4	0	0	R\$ 49,91	R\$ 399,28
41	1453953	LIQUIDIFICADOR, 2 VELOCIDADES, JARRA ACRILICO, POTENCIA 1200W, CAPACIDADE 2L, GARANTIA MINIMO 01 ANO, LAMINAS ACO INOX, TENSAO VOLTAGEM 220V, CAIXA 1.0 UNIDADE.	3	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	1	0	0	0	R\$ 246,49	R\$ 739,47
42	35289	PALITO DE MADEIRA - DENTE, MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 6CM, EMBALAGEM CAIXA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, ROLICO, PONTIAGUDO, CAIXA 100.0 UNIDADE.	140	CAIXA 100.0 UNIDADE	40	20	80	0	0	R\$ 1,72	R\$ 240,80
43	528300	PILHA RECARREGAVEL, TIPO AA, PEQUENA, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO: DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/D ISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUES, TIPO DE PILHA, COMPOSICAO, ORIGEM, VALIDADE E SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	300	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	50	100	50	0	R\$ 19,97	R\$ 5.991,00
44	528282	PILHA RECARREGAVEL, TIPO AAA PALITO, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO: DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/D ISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUES, TIPO DE PILHA, COMPOSICAO, ORIGEM, VALIDADE E SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	230	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	120	20	80	10	0	R\$ 69,46	R\$ 15.975,80

45	121940	PILHA, ALCALINA 1,5 V, GRANDE, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUES, TIPO DE PILHA, COMPOSICAO, ORIGEM, VALIDADE E SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO, CARTELA 2.0 UNIDADES.	65	CARTELA 2.0 UNIDADES	30	15	20	0	0	R\$ 13,90	R\$ 903,50
46	757100	PILHA, ALCALINA AA, 1,5 V, PEQUENA, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUES, TIPO DE PILHA, COMPOSICAO, ORIGEM, VALIDADE E SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO, CARTELA 2.0 UNIDADES.	360	CARTELA 2.0 UNIDADES	100	100	60	100	0	R\$ 12,02	R\$ 4.327,20
47	355240	PILHA, ALCALINA TIPO AAA PALITO, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE IMPORTADOR DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUES, TIPO DE PILHA, COMPOSICAO, ORIGEM, VALIDADE E SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO, CARTELA 2.0 UNIDADES.	390	CARTELA 2.0 UNIDADES	100	100	150	40	0	R\$ 6,54	R\$ 2.550,60
48	1641315	PORTA-BOLO, VIDRO,TAMPA, PE, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	4	0	0	R\$ 80,57	R\$ 322,28
49	85243	PRATO, DESCARTAVEL, RASO, DIAMETRO APROXIMADO 44 CM, COR BRANCA, TAMANHO MEDIO, SACO 100.0 UNIDADES.	40	SACO 100.0 UNIDADES	15	5	20	0	0	R\$ 6,71	R\$ 268,40
50	248185	PRATO, PORCELANA, RASO, COR BRANCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	114	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	60	30	24	0	0	R\$ 13,82	R\$ 1.575,48
51	296163	RELOGIO, PAREDE, 30 CM DIAMETRO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	40	CAIXA 1.0 UNIDADE	20	10	10	0	0	R\$ 34,61	R\$ 1.384,40
52	790592	SUPORTE PARA COPO, POUÇA COPO, INJETADO EM PLASTICO ABS, TUBO EM POLIESTIRENO, SISTEMA DE BOTAO AUTOMATICO, DISPOSITIVOS SEMI AUTOMATICOS, ACOMPANHA BUCHAS/PARAFUSOS DE INSTALACAO, CAPACIDADE 150 - 180 ML, MINIMO 100 COPOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADES.	22	EMBALAGEM 1.0 UNIDADES	4	8	10	0	0	R\$ 49,69	R\$ 1.093,18
53	790607	SUPORTE PARA COPO, POUÇA COPO, INJETADO EM PLASTICO ABS, TUBO EM POLIESTIRENO, SISTEMA DE BOTAO AUTOMATICO, DISPOSITIVOS SEMI AUTOMATICOS, ACOMPANHA BUCHAS/PARAFUSOS DE INSTALACAO, CAPACIDADE 50 ML, MINIMO 80 COPOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	22	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	8	10	0	0	R\$ 44,55	R\$ 980,10

54	593269	TABUA DE PASSAR ROUPA, ARMACAO FERRO, 2 NIVEIS DE ALTURA, ESPUMA 5 MM, COBERTURA DE TECIDO ALGODAO, SUPORTE PARA FERRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	0	2	0	0	R\$ 235,11	R\$ 940,44
55	965025	TACA, AGUA, VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	210	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	50	60	0	0	R\$ 9,17	R\$ 1.925,70
56	731235	TAPETE, VINIL, 1,60M X 1,00 M, TIPO CAPACHO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	25	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	5	10	0	0	R\$ 187,69	R\$ 4.692,25
57	1561916	XICARA, LOUCA BRANCA SEM DETALHES, PIRES, CAPACIDADE 50 ML, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO.	210	EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO	120	50	40	0	0	R\$ 9,25	R\$ 1.942,50
58	1721227	XICARA, PERSONALIZADA, PORCELANA, BRANCA, COM PIRES, CHA, CAPACIDADE 200 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	80	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	30	0	0	0	R\$ 17,75	R\$ 1.420,00
59	5622	ACIDO, MURIATICO, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, REGISTRO NA ANVISA, FRASCO 1000.0 MILLITROS.	412	FRASCO 1000.0 MILLITROS	0	0	400	12	0	R\$ 11,78	R\$ 4.853,36
60	1279167	ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERINA, AGUA, COMPONENTE ATIVO: ALCOOLETILICO (ETANOL) 70 % EM MASSA (GRAU INPM), INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 8000 CP (25 °C), PH ENTRE 6,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RDC ANVISA N° 46, 20/2/2002, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS.	30	BOMBONA 5.0 LITRO	10	5	0	0	15	R\$ 43,07	R\$ 1.292,10
61	11657	AMACIANTE DE ROUPA, LIQUIDO, FRAGRANCIA VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 08 MESES, REGISTRO NA ANVISA/MS, GALAO 5.0 LITRO.	110	GALAO 5.0 LITRO	50	10	50	0	0	R\$ 65,51	R\$ 7.206,10
62	837526	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTAVEL, COBERTURA DE CROMO E CAPA PROTETORA, LAMINAS DUPLAS, ACO INOX ESPECIAL, AVULSO 1.0 UNIDADE.	1000	AVULSO 1.0 UNIDADE	500	0	500	0	0	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
63	1724029	AVENTAL, PVC IMPERMEAVEL, FORRO POLIESTER, ALCAS E TIRAS, AJUSTE NA CINTURA, FIVELA PLASTICA DE REGULAGEM, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, COR BRANCO, TAMANHO 1,2M X 0,70CM ALTURA X LARGURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	54	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	20	24	0	R\$ 27,66	R\$ 1.493,64
64	988880	BALDE, ESPREMEDOR, PARA MOP DUPLO, CAPACIDADE 30	33	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	10	3	0	R\$ 614,19	R\$ 20.268,27

		LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.										
65	4847	BALDE, PLASTICO ALTA RESISTENCIA, 10 LITROS, ALCA DE METAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	55	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	0	10	25	R\$ 11,32	R\$ 622,60	
66	666879	BACIA, PLASTICA, MATERIAL RESISTENTE, 03 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	5	0	0	0	R\$ 9,99	R\$ 99,90	
67	503040	BORRIFADOR, RECIPIENTE PLASTICO, BOMBA TIPO SPRAY E JATO, CAPACIDADE 250 ML, AVULSO 1.0 UNIDADE.	206	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	10	60	50	36	R\$ 5,29	R\$ 1.089,74	
68	1195355	BOTA, BORRACHA, SOLA PVC, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS VARIADOS, COR PRETA, CANO MEDIO, EMBALAGEM 1.0 PAR.	74	EMBALAGEM 1.0 PAR	24	8	30	12	0	R\$ 42,46	R\$ 3.142,04	
69	9612710	CABO, ALUMINIO COM ROSCA, TAMANHO 1,40M, AVULSO 1.0 UNIDADE.	81	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	5	20	6	0	R\$ 55,65	R\$ 4.507,65	
70	1411110	CONTAINER, TAMPA, RODIZIOS, DRENO, REFORCO CHAPA ACO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 1.000 LITROS, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 UNIDADE.	4	AVULSO 1.0 UNIDADE	0	0	4	0	0	R\$ 2.833,80	R\$ 11.335,20	
71	712583	DEPOSITO PARA LIXO, CARRINHO COLETA DE LIXO, COM PEDAL EMBUTIDO, ESTRUTURA DE ACO CARBONO GALVANIZADO, CAIXA E TAMPA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD, RESINA ANTI-UV, 100% VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, SEM SOLDAS E EMENDAS, CAPACIDADE 120 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 06 MESES, MEDIDAS ALTURA: 920MM - LARGURA: 530 MMM - PROFUNDIDADE: 520 MM, TOLERANCIA DE 10%, 02 RODAS EM BORRACHA MACICA, EMBUTIDAS, UNIDAS PELO EIXO EM ACO GALVANIZADO, NOME DO FABRICANTE MOLDADO NA PECA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	10	0	0	R\$ 920,71	R\$ 9.207,10	
72	335622	DEPOSITO PARA LIXO, CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, SUPORTE ACO, 04 LIXEIRAS, CORES SELETIVAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	4	0	0	R\$ 826,09	R\$ 3.304,36	
73	668299	DEPOSITO PARA LIXO, LIXEIRA, INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	55	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	30	15	0	0	R\$ 125,98	R\$ 6.928,90	
74	901138	DEPOSITO PARA LIXO, POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, LIXEIRA PEDAL, COM TAMPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	90	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	20	40	20	0	R\$ 75,97	R\$ 6.837,30	
75	1538719	DEPOSITO PARA LIXO, TIPO LIXEIRA, COPOS DESCARTAVEIS, 05 TUBOS, POLIPROPILENO, FUNDO PLASTICO ABS, CAPACIDADE 500 COPOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	30	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	5	20	0	0	R\$ 60,09	R\$ 1.802,70	

76	1425190	DEPOSITO PARA LIXO, TIPO LIXEIRA, REDONDA, ACO INOX, CAPACIDADE 50 LITROS, TAMPAS, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	26	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	6	10	10	0	0	R\$ 380,46	R\$ 9.891,96
77	1864	DESENTUPIDOR, 70 CM, SANITARIO DE BORRACHA, HASTE DE MADEIRA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	4	0	0	R\$ 11,04	R\$ 44,16
78	1856	DESENTUPIDOR, MEDINDO 22 CM, DIAMETRO 10 CM, BASE EM BORRACHA COR PRETA, DE PIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	4	6	0	R\$ 11,04	R\$ 110,40
79	13970010	DESINFETANTE, HOSPITALAR CONCENTRADO, SOLUVEL EM AGUA, LIMPEZA E DESINFECACAO DE SUPERFICIES FIXAS, MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS MEDICOS E ARTIGOS NAO CRITICOS, COMPOSTO DE SUBSTANCIAS PERMITIDAS TAIS COMO, ACIDO PERACETICO, MONOPERSULFATO DE POTASSIO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, QUATERNARIO DE AMONIA COM OU SEM BIGUANIDA, OU OUTROS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS JUNTO A ANVISA, UNIDADE 1.0 LITRO.	500	UNIDADE 1.0 LITRO	300	50	150	0	0	R\$ 38,08	R\$ 19.040,00
80	653150	DESINFETANTE, LIQUIDO CONCENTRADO, DILUICAO DE ATE 1 X 50, USO GERAL, BACTERICIDA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCONIO 12,50%, PH: 6,00 A 8,00, VISCOSIDADE: 19,00 A 21,00, CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, ODOR AGRADAVEL, BOMBONA 5.0 LITROS.	42	BOMBONA 5.0 LITROS	12	0	30	0	0	R\$ 137,38	R\$ 5.769,96
81	167312	DESINFETANTE, LIQUIDO, CLORADO, DESINFECACAO E DESCONTAMINACAO DE SUPERFICIES, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO (TEOR DE CLORO ATIVO A 1%), ESTABILIZANTE E AGUA, APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, ROTULO LEGIVEL COM DESCRICAO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA/MS, AVULSO 1.0 LITRO.	1350	AVULSO 1.0 LITRO	500	250	200	200	200	R\$ 5,25	R\$ 7.087,50

82	172448	DESINFETANTE, LIQUIDO, PARA DESINFECCAO E ODORIZACAO DE VASOS SANITARIOS, PAREDES E PISOS, A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, TENSOATIVOS NAO IONICOS, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, ESSENCIA E AGUA, DILUICAO 1 PARA 20 LITROS DE AGUA, FRAGRANCIA LAVANDA, FLORAL OU LIMAO, APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, ROTULO LEGIVEL COM DESCRICAO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM 1.0 LITRO.	1850	EMBALAGEM 1.0 LITRO	500	500	600	0	250	R\$ 24,98	R\$ 46.213,00
83	1247146	DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZADOR CONCENTRADO, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM 1.0 LITRO.	610	EMBALAGEM 1.0 LITRO	200	50	200	60	100	R\$ 18,31	R\$ 11.169,10
84	-	DETERGENTE CONCENTRADO PARALAVANDERIAHOSPITALARES. PRODUTO CONCENTRADO À BASE DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS DE ALTA PERFORMANCE E AGENTES COMPLEXANTES. POSSUI AGENTES SEQUESTRANTES E DISPERSANTES QUE EVITAM MANCHAS E REDEPOSIÇÃO DE SUJIDADES NOS TECIDOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ATENDER OS CRITÉRIOS DE ROTULAGEM DEFINIDOS PELA ANVISA, BEM COMO A REGULARIDADE DOS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE VIR ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	80	BOMBONA 5.0 LITROS	30	10	40	0	0	R\$ 117,22	R\$ 9.377,60
85	713482	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO, ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE DESINCRUSTANTE PERFUMADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, CERÂMICA, PORCELANATO E GRANITO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO TENSOATIVOS, CONSERVANTES, CORANTE E VEICULO. USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL, PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. BOMBONA DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	90	BOMBONA 5.0 LITROS	50	10	30	0	0	R\$ 64,10	R\$ 5.769,00

86	1730019	DETERGENTE, ALCALINO CLORADO BALANCEADO CONCENTRADO, PH SOLUCAO A 0.25%, ENTRE 11,5 - 12,5, CONCENTRACAO DE CLORO ATIVO MINIMO 3%, ALCALINIZANTES, HIPOCLORITO DE SODIO E ENERTES, BOMBONA 5.0 LITROS.	135	BOMBONA 5.0 LITRO	50	10	60	15	0	R\$ 216,99	R\$ 29.293,65
87	526665	DETERGENTE, GELATINOSO, FRAGRANCIA PINHO, PARA LIMPEZA GERAL, DILUICAO DE 1 PARA 50, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, BOLETIM TECNICO E FICHA DE SEGURANCA, NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE, BOMBONA 5.0 LITROS.	145	BOMBONA 5.0 LITROS	100	15	30	0	0	R\$ 57,69	R\$ 8.365,05
88	1422747	DETERGENTE, LIQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, USO GERAL, PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO ANIONICO DE CADEIA LINEAR, BIODEGRADAVEL, COMPONENTES COADJUVANTES CONSERVANTES, ESTABILIZANTES, ESPESSANTES, QUELANTES, PH 6,5 - 7,5, VISCOSIDADE COPO FORD 4 25° 240 - 360 SEGUNDOS, TEOR MINIMO DE MATERIA ATIVA 20% EM MASSA, DILUICAO ATE 1:200, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NOTIFICACAO ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS.	250	BOMBONA 5.0 LITROS	50	20	100	30	50	R\$ 51,63	R\$ 12.907,50
89	144932	ESCOVA, BASE EM PLASTICO, LAVAGEM DE PAREDES, PISOS E PIAS, CERDAS EM NYLON, AVULSO 1.0 UNIDADE.	124	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	0	72	12	30	R\$ 5,70	R\$ 706,80
90	803055	ESCOVA, CABO DE PLASTICO, CERDAS SINTETICAS, ESTOJO DE PLASTICO PARA SUPORTE, HIGIENICA, LIMPEZA DE VASO SANITARIO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	54	AVULSO 1.0 UNIDADE	20	10	24	0	0	R\$ 9,96	R\$ 537,84
91	1961	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SINTETICA, LADO ESPUMA POLIURETANO OUTRO FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES 100X70X20MM, VARIACAO +/- 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2525	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	800	50	1500	75	100	R\$ 2,59	R\$ 6.539,75
92	370238	ESPONJA PARA LIMPEZA, LIMPEZA GERAL, CARBONO ABRASIVO, PESO MINIMO 50 GR, LA DE ACO, PACOTE 8.0 UNIDADES.	164	PACOTE 8.0 UNIDADES	50	10	80	24	0	R\$ 3,87	R\$ 634,68

93	675566	FIBRA SINTETICA, FIBRACO DE LIMPEZA, MANTA NAO TECIDO DE FIBRAS SINTETICAS A PROVA D'AGUA E IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO, SUJEIRAS RESISTENTES, DIMENSOES 12,5X8,7CM VARIACAO +/- 10MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	0	30	0	0	R\$ 5,39	R\$ 215,60
94	653007	FILME, RESINITE PELICULA, FILME EM PVC, AUTO ADESIVO, ESTICAVEL, TRANSPARENTE, 28CM X 30M, ROLO 1.0 UNIDADE.	142	ROLO 1.0 UNIDADE	50	30	50	12	0	R\$ 9,50	R\$ 1.349,00
95	678243	FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE.	710	AVULSO 1.0 UNIDADE	200	50	300	60	100	R\$ 6,11	R\$ 4.338,10
96	1562700	HASTE, GARRA EURO, PLASTICA, ACOPLAGEM CABO ALUMINIO MOP UMIDO, TRAVA PARA REFIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	10	20	0	0	R\$ 53,73	R\$ 2.686,50
97	42587	INSETICIDA, AEROSSOL, INSETOS EM GERAL, MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS, NAO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TUBO 300.0 MILILITROS.	299	TUBO 300.0 MILILITROS	150	50	75	24	0	R\$ 15,09	R\$ 4.511,91
98	1436995	KIT DE LIMPEZA, CARRO FUNCIONAL, CABO TELESCOPICO, GARRAFA PLASTICA, REFIL LOOP COM CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PA POP, CONJUNTO MOP PO 60CM, BALDE 30 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	26	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	6	0	0	R\$ 1.636,53	R\$ 42.549,78
99	769268	LIMPA VIDRO, LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 500 MILILITROS.	780	EMBALAGEM 500 MILILITROS	250	30	400	50	50	R\$ 10,38	R\$ 8.096,40
100	850719	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSICAO ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, RECIPIENTE 500MILILITRO.	800	RECIPIENTE 500.0 MILILITRO	300	30	200	120	150	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00

101	240370	LIXEIRA, BRANCA, PEDAL, 25 LITROS, PLASTICO RESSISTENTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	40	UNIDADE 1.0 UNIDADE	0	10	30	0	0	R\$ 38,36	R\$ 1.534,40
102	129593	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLASTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	0	5	0	R\$ 85,96	R\$ 429,80
103	1763013	LIXEIRA, CILINDRICA EM POLIPROPILENO, 60L, 50X63CM, BRANCA SEM PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	20	0	0	R\$ 137,33	R\$ 5.493,20
104	1376	LUSTRA MOVEIS, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO 200.0 MILILITROS.	454	FRASCO 200.0 MILILITROS	200	30	200	24	0	R\$ 10,69	R\$ 4.853,26
105	793980	LUVA, LATEX NATURAL SEM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, CORES DIVERSAS, CANO LONGO, PUNHO COM VIROLA, TAMANHO A DEFINIR P, M, G, XG, EMBALAGEM 1.0 PAR.	390	EMBALAGEM 1.0 PAR	130	30	120	110	0	R\$ 13,81	R\$ 5.385,90
106	360414	LUVA, MULTIUSO REUTILIZAVEL, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, 100% LATEX NATURAL, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G, CAIXA 24.0 PARES.	30	CAIXA 24.0 PARES	15	5	5	0	5	R\$ 16,46	R\$ 493,80
107	717487	LUVA, SEGURANCA, TRICOTADA, FIOS DE ALGODAO, EMBALAGEM 1.0 PAR.	45	EMBALAGEM 1.0 PAR	15	10	20	0	0	R\$ 20,98	R\$ 944,10
108	502815	PA DE LIXO, COLETORA COM TAMPAS, PRODUZIDA EM PLASTICO RESISTENTE DE ALTO IMPACTO, 79X15X31 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE.	42	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	10	10	12	0	R\$ 15,52	R\$ 651,84
109	1423029	PANO DE CHAO, ESFREGAO, TECIDO 100% ALGODAO, MESCLA, GRAMATURA 140G, DIMENSOES 60X90CM, PACOTE 24.0 UNIDADES.	316	PACOTE 24.0 UNIDADES	20	10	200	36	50	R\$ 8,31	R\$ 2.625,96
110	26280	PANO DE COPA E COZINHA, MINIMO 95% ALGODAO, PESO MEDIO 70 GR, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 42X70CM ABERTO VARIACAO 5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	184	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	10	100	24	0	R\$ 6,86	R\$ 1.262,24
111	1421166	PANO MULTIUSO, LIMPEZA VIDROS, TIPO TOALHA, 40X30CM, LIMPA, SECA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	182	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	20	100	12	0	R\$ 6,80	R\$ 1.237,60
112	503192	PAPEL HIGIENICO, BRANCA, SEM PIGMENTOS, MINIMO 09CM X 300M, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FOLHAS DUPLA, PICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, INODORO, ALTA QUALIDADE, PACOTE 8.0 UNIDADES.	200	PACOTE 8.0 UNIDADES	80	20	60	40	0	R\$ 163,20	R\$ 32.640,00

113	145459	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10CM X30 M, NEUTRO, ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4.0 UNIDADES.	2200	PACOTE 4.0 UNIDADES	800	200	1200	0	0	R\$ 32,81	R\$ 72.182,00
114	175404	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MINIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LAUDO TECNICO, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS.	3120	EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS	1000	200	1500	420	0	R\$ 76,31	R\$ 238.087,20
115	159867	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLOS.	1150	PACOTE 2.0 ROLOS	400	150	600	0	0	R\$ 25,81	R\$ 29.681,50
116	1414	PEDRA SANITARIA, PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADAVEL, SEM ADICAO DE FOSFATO, PESO 25 GR, PERFUMADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICACAO NA ANVISA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	2800	CAIXA 1.0 UNIDADE	500	200	2000	100	0	R\$ 3,13	R\$ 8.764,00
117	503080	PLACA SINALIZADORA, PVC, DOBRAVEL, COR AMARELA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	26	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	5	6	0	0	R\$ 61,81	R\$ 1.607,06
118	507071	POLIDOR MULTIUSO, PARA SUPERFICIES EM ALUMINIO, COM REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, LIQUIDO, FRASCO 500.0 MILILITROS.	150	FRASCO 500.0 MILILITROS	50	10	60	30	0	R\$ 3,81	R\$ 571,50
119	152994	PORTA PAPEL HIGIENICO, PARA ROLO DE 30 M, PLASTICO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	55	CAIXA 1.0 UNIDADE	5	20	30	0	0	R\$ 34,34	R\$ 1.888,70
120	526129	PORTA PAPEL HIGIENICO, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO, ABS, VISOR, FECHAMENTO COM CHAVE, ROLOS 300 - 600 METROS, COR BRANCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	65	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	20	30	10	0	R\$ 32,82	R\$ 2.133,30

121	654409	PORTA SABONETE, DISPENSER, SABONETE EM ESPUMA, ABS, RESERVATORIO 800 ML, FECHADURA E KIT PARA FIXACAO, BOTA DE ACIONAMENTO, COR DA BASE BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE.	96	CAIXA 1.0 UNIDADE	14	30	40	12	0	R\$ 21,75	R\$ 2.088,00
122	236748	PORTA TOALHA, PLASTICO RESISTENTE E INDICADOR DE CONSUMO, PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM CHAVES DE VEDACAO, PARAFUSOS, COR A DEFINIR, CAIXA 1.0 UNIDADE.	92	CAIXA 1.0 UNIDADE	10	20	50	12	0	R\$ 49,64	R\$ 4.566,88
123	759537	PRENDEDOR DE ROUPA, MADEIRA, PACOTE 12.0 UNIDADES.	50	PACOTE 12.0 UNIDADES	20	10	20	0	0	R\$ 4,23	R\$ 211,50
124	1589	SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS.	16	PACOTE 500.0 GRAMAS	10	0	6	0	0	R\$ 17,84	R\$ 285,44
125	972686	PROTETOR, SOLAR FPS 60, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. FRASCO 200G.	131	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	0	60	5	36	R\$ 74,30	R\$ 9.733,30
126	762357	REAGENTE, ACETONA, FRASCO 100ML, UNIDADE 1.0 FRASCO.	48	UNIDADE 1.0 FRASCO	10	2	36	0	0	R\$ 4,57	R\$ 219,36
127	628818	RODO, BASE 60CM, DUPLA BORRACHA, COM CABO PLASTIFICADO, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, MEDIDA MINIMA 1,20M, AVULSO 1.0 UNIDADE.	80	AVULSO 1.0 UNIDADE	30	10	40	0	0	R\$ 9,34	R\$ 747,20
128	199419	RODO, BASE MINIMO 40CM, UMA LAMINA BORRACHA PRETA, CABO 1,20 M, EM METAL REVESTIDO EM PLASTICO, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	95	AVULSO 1.0 UNIDADE	20	10	40	0	25	R\$ 11,08	R\$ 1.052,60
129	1365342	RODO, LIMPA VIDROS PROFISSIONAL, CABO 50 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	2	6	0	0	R\$ 14,45	R\$ 173,40
130	675536	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM PLASTICA, 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADES.	54	PACOTE 5.0 UNIDADES	0	0	30	24	0	R\$ 13,67	R\$ 738,18
131	850729	SABAO, PO, TENSOATIVO ANIONICOS, COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMA, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,	80	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	0	0	80	0	0	R\$ 16,43	R\$ 1.314,40

		EMBALAGEM QUILOGRAMAS. 1.0										
132	1189629	SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS.	120	EMBALAGEM 500.0 GRAMAS	0	0	0	120	0	R\$ 14,25	R\$ 1.710,00	
133	20656	SABONETE, LIQUIDO CREMOSO PARA MAOS, FRAGRANCIAS DIVERSAS, COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO TENSOATIVO ANIONICO, FRAGRANCIA, CORANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE E ESSENCIA, PH 100% 5.5 A 6.5, VISCOSIDADE MINIMA 600 CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO PARA COSMETICOS NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS.	234	BOMBONA 5.0 LITROS	120	30	60	24	0	R\$ 76,74	R\$ 17.957,16	
134	841	SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, NBR 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	500	PACOTE 100.0 UNIDADES	200	40	200	60	0	R\$ 89,68	R\$ 44.840,00	
135	914	SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE II, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS, MEDIDAS E DEMAIS CARACTERISTICAS ATENDENDO AS NORMAS NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADE.	330	PACOTE 100.0 UNIDADE	100	50	120	60	0	R\$ 86,04	R\$ 28.393,20	
136	930	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.	365	PACOTE 100.0 UNIDADES	100	5	200	60	0	R\$ 92,20	R\$ 33.653,00	

137	61255	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU REICLADA, COR PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, CAPACIDADE 40 LITROS, DIMENSOES PADRAO DE MERCADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	364	PACOTE 100.0 UNIDADES	200	20	120	0	24	R\$ 84,97	R\$ 30.929,08
138	301825	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU REICLADA, PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, 200 LITROS, 105CM, VARIACAO +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA 105CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.	480	PACOTE 100.0 UNIDADES	200	20	200	60	0	R\$ 91,56	R\$ 43.948,80
139	61417	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU REICLADA, PRETA, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, 60 LITROS, 55CM, 74CM, VARIACAO +/- 1,0CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES.	480	PACOTE 100.0 UNIDADES	200	20	200	60	0	R\$ 86,04	R\$ 41.299,20
140	1201240	SACO, PLASTICO, FECHAMENTO ADESIVO, 19X25 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE.	5000	AVULSO 1.0 UNIDADE	3000	1000	1000	0	0	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
141	303291	SACO, SEM PERSONALIZACAO, ALTA DENSIDADE, PLASTICO, 40CM/LARGURA X 60CM/COMPRIMENTO X 0,005CM/ESPESSURA, TRANSPARENTE, BOBINA PICOTADA COM CAPACIDADE PARA 05 KG, BOBINA 1.0 UNIDADE.	52	BOBINA 1.0 UNIDADE	20	20	12	0	0	R\$ 37,86	R\$ 1.968,72
142	9651310	SUPORTE COLETOR PERFURO , CORTANTE, 13 LITROS, BANCADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	20	0	0	0	R\$ 66,20	R\$ 2.648,00
143	9651110	SUPORTE COLETOR PERFURO , CORTANTE, 7 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	10	10	0	0	R\$ 50,08	R\$ 2.003,20
144	11993610	SUPORTE LIMPEZA, LIMPA TUDO, PLASTICO ROSCA TOTAL, CABO ALUMINIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	0	10	0	0	R\$ 44,77	R\$ 447,70
145	535237	SUPORTE LIMPEZA, MOP UMIDO, GARRA PLASTICA, POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	26	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4	2	20	0	0	R\$ 36,83	R\$ 957,58

146	467284	VASSOURA, ESPANAR TETO, CERDA SINTETICA, ALTURA MINIMA 3M COM PROLONGADOR, HASTE MADEIRA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	33	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	5	12	6	0	R\$ 36,00	R\$ 1.188,00
147	6917710	VASSOURA, GARI, CERDAS PIACA 2 FILEIRAS MINIMO 9CM, MINIMO 22 TUFOS, BASE RETANGULAR MADEIRA 40CM, CABO MADEIRA MINIMO 1,20M, VARIACAO DIMENSIONAL +/- 5%, AVULSO 1.0 UNIDADE.	29	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	5	8	6	0	R\$ 36,47	R\$ 1.057,63
148	1696819	VASSOURA, MOP PO, MISTO, ALGODAO E OU SINTETICO, SUPORTE MOP 60 CM, CABO ALUMINIO NATURAL MINIMO 1,50 M, MANOPLA PLASTICA, FURACAO NA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE DO SNODO COM CLIP ANTI ROTACAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	38	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	10	15	3	0	R\$ 159,21	R\$ 6.049,98
149	467260	VASSOURA, MOP UMIDO, MINIMO 80% FIOS DE ALGODAO, PONTA DOBRADA, SISTEMA AUTO TORCAO LEVE ERGONOMICO, CABO MINIMO 1,50M VARIACAO 10CM, ALUMINIO ANODIZADO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	38	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	10	15	3	0	R\$ 132,37	R\$ 5.030,06
150	1805780	VASSOURA, PELO, BASE 60CM, CABO MINIMO 1,50 M, MADEIRA REFORCADO, PLASTIFICADO, ROTULO OU CORPO GRAVADO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	165	AVULSO 1.0 UNIDADE	30	15	72	24	24	R\$ 25,81	R\$ 4.258,65
151	1696829	VASSOURA, REFIL MOP PO, FIO 100% SINTETICO ACRILICO, 60 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	76	AVULSO 1.0 UNIDADE	40	10	20	6	0	R\$ 55,34	R\$ 4.205,84
152	467319	VASSOURA, REFIL MOP UMIDO, MINIMO 80% FIOS DE ALGODAO NATURAL, PONTA DOBRADA, AUTO TORCAO, ENCAIXE EM MOP, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	106	AVULSO 1.0 UNIDADE	30	10	60	6	0	R\$ 31,63	R\$ 3.352,78
153	467326	VASSOURA, SANITARIA, CERDA DE PLASTICO/POLIPROPILENO, RESERVATORIO PARA ENCAIXE, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	117	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	15	24	24	24	R\$ 10,35	R\$ 1.210,95
VALOR GLOBAL ESTIMADO										R\$ 1.228.719,75	

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.228.719,75 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**. A pesquisa de mercado

foi realizada pelo o Setor de Compras no Banco de Preços utilizado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Foi utilizado a **MÉDIA** como método estatístico para se chegar ao valor de referência, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução **não é recomendável**, devendo adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços ser por GRUPO. Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este órgão entende que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Nessa esteira, entendemos que o objeto em tela se coteja por sua similitude de gênero, onde justifica-se a realização da licitação por meio de GRUPO, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 5º, da Lei nº 14.133/21. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante o desenvolvimento do presente estudo técnico preliminar não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO CPSMC

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento e definidos pela alta administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a contratação visa possibilitar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC o cumprimento de sua missão institucional. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2024 sob o seguinte número de identificação:

ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000009/2024.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-90009/2023.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde do CPSMC, de forma eficaz e eficiente.

12. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e

caso aprovado pelo Secretário Executivo será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, para Registro de Preço. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados. Os almoxarifados deverão estarem adaptados a receber a entrega das mercadorias, estando com os espaços disponíveis para realizar o armazenamento do material recebido.

13. IMPACTO AMBIENTAL

Todas as empresas vencedoras do processo de licitação deverão atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas vigentes, durante toda a contratação.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha e material permanente para atender as necessidades das unidades gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC., mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal:

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa.

Item	Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

4. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital e seus anexos;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Valor global: R\$ _____

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____.

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N – Mirandão, Crato – CE, neste ato representado pelo seu o Sr. _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº _____**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Razão Social	Endereço	CNPJ	Representante Legal

Item	Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

- Este Sistema de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.
- Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.
- O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, e no seu aniversário, terá restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.
- Edital do **Pregão Eletrônico nº _____** e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Crato/Ceará, de de 20.....

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Crato - CPSMC**

**Fornecedor Beneficiário:
Representante Legal:
CPF:**

Testemunhas:

(1) _____
Nome:
CPF N°:

(2) _____
Nome:
CPF N°:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA _____, PARA**

_____.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu(sua) _____ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) _____ (nome), Portado do CPF nº _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº ____ – ____º andar – _____, na cidade de _____, Estado de _____, Telefone (____) _____, e E-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo), Sr.(ª) _____, portador(a) do CPF nº ____-____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº _____ e, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico** nº _____, e seus anexos, na **Ata de Registro de Preços** nº _____, e a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento,

independentemente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses contado da assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogável, observado o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4º, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5.3. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Indicação do preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7. O prazo de execução do objeto é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

9.3.9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

9.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

10.1.1. O prazo de início de entrega dos bens é de **10 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra.

10.1.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.3. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro de Especialidades em Reabilitação – CER IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato – CE - CEP: 63.101-005.</i>
<i>Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

10.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

10.1.5. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

10.1.6. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

10.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.8. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.2. Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data da apresentação da proposta, observado o item 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Anexo VI da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

17.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

17.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Na hipótese prevista no item 19.1 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

(1)

Nome:
CPF N°:

(1)

Nome:
CPF N°: